



CONVÊNIO

Por este instrumento de convênio que celebram a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Domingos André Zanini, 277, sala 718, Empresarial Terrafirme, Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.435/0001-92, neste ato representado por Marta Neves, doravante denominada simplesmente de **ACET** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede e foro na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Adilson Cordeiro, doravante denominado simplesmente de **CRCSC**, resolvem celebrar este convênio visando beneficiar os registrados no CRCSC nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

1.1 – A **ACET** concederá um desconto de 10% (DEZ por cento) sobre o valor integral de seus cursos, pagos à vista ou a prazo e no vencimento, aos contabilistas regularmente registrados e em dia com suas obrigações junto ao **CRCSC**, bem como o mesmo benefício será concedido aos empregados do **CRCSC** regularmente matriculados ou que venham a se matricular;

Parágrafo primeiro: o contabilista deverá comprovar sua inscrição no CRCSC através da apresentação da Carteira de Registro Profissional e a comprovação de vínculo empregatício mediante Contrato de Trabalho ou CTPS.

Parágrafo segundo: Caso o contabilista cancele seu registro junto ao **CRCSC** ou se rescindido o contrato de trabalho do empregado do **CRCSC**, a **ACET** poderá cancelar o benefício de imediato.

Cláusula Segunda

2.1 – Para a concretização do convênio e a concessão do desconto o **CRCSC** se compromete a divulgar os cursos citados na Cláusula Primeira, oferecidos pela **ACET**, via internet (site), impressos ou qualquer outro meio de comunicação que resulte em efetiva divulgação e conhecimento do curso por seus membros, ficando a critério do **CRCSC** o meio a ser utilizado.

Parágrafo único – O **CRCSC** não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços da **ACET**.

Cláusula Terceira

3.1 – O prazo deste contrato de convênio é por tempo indeterminado, passando a ter validade a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta

4.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas ora prevista dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente convênio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

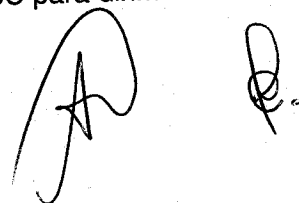
Cláusula Quinta

5.1 – Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos da **ACET**.

Parágrafo único - A contratação e conseqüente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.


Cláusula Sexta

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste convênio.

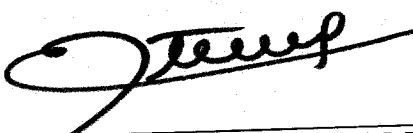


E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 12 de novembro de 2012.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA - CRCSC**
Adilson Cordeiro
Presidente



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - ACET
Marta Neves
Presidente



TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 005.399.999-11

Carla Cristina Kretzer
Assessora de Projetos
CPF 005.399.999-11



TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 826.9064.29-72

Ana Cláudia Neves Antunes
Comunicação